

PROJETO DE LEI Nº 146/2013

“Concede abono de permanência em dobro”

ARTIGO 1º: O servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária com proventos integrais e que opte por permanecer em atividade fará jus, além do abono de permanência de que trata o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, a um abono denominado “*Abono pelo Adiamento da Aposentadoria*” equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em atividade até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

§ 1º: O abono de que trata o *caput* deste artigo, não integrará a base de cálculo para a contribuição ao IPSJBV, bem como para o cálculo de quaisquer adicionais ou benefícios.

§ 2º: O abono de que trata o *caput* será pago a partir do mês de seu requerimento, desde que o servidor preencha os requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 3º: O abono previsto no *caput* deste artigo não será devido durante o período em que o servidor ausentar-se do serviço pelos seguintes motivos:

- a) Faltas justificadas ou não;
- b) Licença para tratamento de saúde;
- c) Licença em decorrência de Acidente de Trabalho;
- d) Licença por motivo de doença em pessoas da família;

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2014 com vigência até 31/12/2016.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo retardar a aposentadoria dos servidores, contribuindo com isso para ajudar na capitalização do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João da Boa Vista, pois o servidor quando se aposenta a Prefeitura contribui a título de aporte o correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor de cada aposentadoria, com essa medida contribuirá apenas com 22% (vinte e dois por cento) e o Instituto deixará de ter uma despesa de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação desta proposta em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e treze (08.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DO ABONO DE
PERMANÊNCIA EM DOBRO

Relacionamos abaixo o total de servidores que já recebem o abono permanência com base nos artigos 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e que irão completar as exigências para a aposentadoria integral conforme estabelece o projeto de lei.

Desta forma teríamos o seguinte impacto:

EXERCÍCIO	Nº SERVIDORES	VALOR
2013	22	8.958,71
2014	07	3.880,84
2015	08	3.099,04
2016	03	747,03

Esclarecemos ainda que outros servidores poderão ao longo do tempo adquirir as condições para o referido benefício do abono.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R\$ 162.694.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R\$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação do abono permanência em dobroR\$ 166.914,15

Total.....R\$ 166.914,15

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,103%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,103%)

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação do abono permanência em dobroR\$ 207.201,67

Total.....R\$ 207.201,67

(+) Receitas Previstas.....R\$189.800.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$189.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,109%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,109%)

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação do abono permanência em dobroR\$ 216.913,06

Total.....R\$ 216.913,06

(+) Receitas Previstas.....R\$ 206.880.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 206.880.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,104%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,104%)

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa a criação do abono permanência em dobro, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 08 de novembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

08 de novembro de 2.013

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede abono de permanência em dobro.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação desta proposta em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.